www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 05 de março de 2021 | Edição nº 1427 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	4
Sessão Ordinária	4
Leitura - Projetos de Lei Complementar	4
Atos Normativos	4
Atos da Presidência	4
Atos Administrativos	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Secretaria de Administração

Atos Oficiais | Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.643, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso 3º., do Artigo 167 da Constituição Federal, do Artigo 44 da Lei Federal 4.320/64 e Decreto Municipal nº 5.419 de 01/04/2020 que decreta calamidade pública no âmbito do Município de Louveira.

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde um crédito Extraordinário no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 24 de fevereiro de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Abertura Crédito

Ficha: 01130

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade:	2074	MANUTENCÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICÕES PRIVADAS
Elemento:	39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte de	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de	31202	Enfrentamento Coronavirus-COVID 19 - Estadual
Valor:		R$ 720.000,00

Total Abertura Crédito: **R$ 720.000,00**

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Sessão Ordinária

Leitura - Projetos de Lei Complementar

Pauta do Pequeno Expediente – COMPLEMENTAR
1ª Sessão Ordinária de 2021
Projetos:

Projeto de Lei Nº 6/2021 - Altera a lei nº 2.454/2015, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da câmara municipal de Louveira.

Autoria: Mesa Diretora 2021/2022

Projeto de Resolução Nº 4/2021 - Altera a resolução 6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da câmara municipal de Louveira, para modificar os cargos de direção da edilidade.

Autoria: Mesa Diretora 2021/2022

Projeto de Lei Nº 5/2021 - Dá a denominação de "santa cabrini dutra", a estrada da servidão existente no bairro da estiva, no município de Louveira.

Autoria: José Marcos Rodrigues de Oliveira

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8 , DE 4 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Decreto 65.545/2021 do Governo do Estado de São Paulo, que colocou todo o Estado na fase vermelha (do Plano São Paulo) a partir do dia 7 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 na Câmara Municipal de Louveira, de modo a preservar a saúde de todos os frequentadores e trabalhadores desta Edilidade.

RESOLVE:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 na Câmara Municipal de Louveira.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário emanada pelo Presidente.

Art. 2° A partir de 8 de março de 2021 apenas terão acesso à Câmara Municipal de Louveira os Vereadores, servidores, estagiários, funcionários terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, licitantes e assessores de entidades e órgãos públicos, assim como fornecedores que porventura venham prestar serviços na Câmara Municipal.

Parágrafo único. A restrição estabelecida no caput não se aplica aos convocados ou convidados por requerimento aprovado por comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de Louveira e a quem tenha audiência agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração.

Art. 3º Todo aquele que adentrar as dependências da Câmara deverá:

I – usar máscara, cobrindo obrigatoriamente nariz e boca, devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que estiver na Câmara;

II – permitir que seja aferida a temperatura corporal, como medida preventiva e de segurança da saúde dos funcionários e de terceiros;

III – evitar formação de aglomerações.

Art. 4° Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão

de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente, “Vereador por Um Dia”, eventos de lideranças partidárias e de vereadores, visitação institucional e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Louveira.

Art. 5° Durante a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, será permitida apenas a presença de Vereadores, servidores indispensáveis à realização da mesma, um (01) profissional de cada veículo de imprensa, e representantes dos demais Poderes (caso haja).

Parágrafo único. A fim de garantir a transparência e a participação popular inerente ao funcionamento da Câmara Municipal, todos os canais de atendimento e participação digitais estão mantidos (telefone, site, e-mail, redes sociais, etc.), bem como todos eventos públicos autorizados (sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas obrigatórias), sendo tais eventos transmitidos via rádio, site e redes sociais e seus arquivos de vídeo disponíveis para consulta.

Art. 6º Ficam suspensas as autorizações de servidores participarem em cursos presenciais.

Art. 7º Ficam suspensas as saídas de servidores para realização de atividades externas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas por escrito junto a Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. Referido artigo não se aplica às atividades de rotina administrativa, que sejam fundamentais a manutenção dos trabalhos da Casa.

Art. 8º Os vereadores, servidores, estagiários e terceirizados que apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados, preventivamente, por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Parágrafo único. Aquele que se enquadrar no caput deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Vereador;

II - respectiva chefia imediata, no caso de servidor e estagiário, a qual remeterá a documentação, para providências;

III – a Diretoria gestora do contrato, no caso de empregados terceirizados, para demais providências.

Art. 9º Os servidores com idade igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos e as gestantes permanecerão afastados de suas atividades do recinto da Câmara Municipal de Louveira, devendo permanecer em suas casas, à disposição da chefia imediata para a realização de trabalho à distância, se necessário.

§1º Durante o período de afastamento de que trata este artigo, em seu horário de trabalho, os servidores e estagiários não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Diretoria Geral.

§2º O servidor que descumprir a determinação de permanecer em casa durante o seu horário de expediente injustificadamente ficará sujeito às penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sem prejuízo de eventual responsabilização penal pelo crime contra a saúde pública, previsto no art. 268, do Código Penal.

Art. 10. Fica determinado o reforço das medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços da Câmara Municipal como banheiros, elevadores, maçanetas, cadeiras, mesas e equipamentos.

Art. 11 As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 12. Este Ato entra em vigor a partir de 8 de março de 2021.

Louveira, 4 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS:

Número: 68/2021

Data: 01/03/2021

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO PAIVA DUARTE, NO PERÍODO DE 03 A 12 DE MARÇO DE 2021.

Número: 69/2021

Data: 04/03/2021

Assunto: EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI DO CARGO DE DIRETOR GERAL, SÍMBOLO CC-4, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A PARTIR DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Número: 70/2021

Data: 04/03/2021

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL APARECIDO DE REZENDE, NO PERÍODO DE 08 A 17 DE MARÇO DE 2021.

Número: 71/2021

Data: 04/03/2021

Assunto: ALTERA A PORTARIA N°51/2021, PARA INCLUIR TEXTO SUBSTITUTIVO NO ARTIGO 4º, REFERENTE A ASSESSORIA JURÍDICA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE PREGÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022.

Número: 72/2021

Data: 04/03/2021

Assunto: NOMEIA A SERVIDORA MONIQUE FERNANDES BAYER NASCIMENTO PARA, A PARTIR DE 08 DE MARÇO DE 2021 ATÉ O INICIO DE EXERCÍCIO DO DIRETOR GERAL, ASSINAR OS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

PORTARIA N.º 71/2021/CM
(04 de março de 2021)

ALTERA A PORTARIA N°51/2021, PARA INCLUIR TEXTO SUBSTITUTIVO NO ARTIGO 4º, REFERENTE A ASSESSORIA JURÍDICA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE PREGÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c art. 84, Inciso V, alínea "j", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Portaria nº 51/2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam designados os servidores lotados na Seção Jurídica para assessorar nos trabalhos referentes à modalidade licitatória Pregão, devendo orientar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nos atos das sessões públicas."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 04 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral